

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESULTADO DE PROCESSO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2025 .....

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 96-2025 .....



## RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2025



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Monte Santo – BA, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO** do **CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 088/2025**, regido pela Lei 14.133/21, que tem por objeto o Chamamento Público para o credenciamento de pessoa jurídica para serviço de hospedagem (diárias/pernoite), com café da manhã, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

**CREDENCIADO:** POUSADA PINGO D' ÁGUA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.980.889/0001-70.

A intenção de recurso deverá ser manifestada durante a sessão de análise dos documentos pela comissão especial de contratação ou por e-mail até às 23h59min do mesmo dia após a publicação deste resultado no Diário oficial Eletrônico do Município. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

Monte Santo - BA, 06 de março de 2025.

---

**Danilo Rabello Costa**

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Monte Santo – BA, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO** do **CREDENCIAMENTO** nº **003/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 088/2025**, regido pela Lei 14.133/21, que tem por objeto o Chamamento Público para o credenciamento de pessoa jurídica para serviço de hospedagem (diárias/pernoite), com café da manhã, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

**CREDENCIADO:** CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.930.055/0001-66.

A intenção de recurso deverá ser manifestada durante a sessão de análise dos documentos pela comissão especial de contratação ou por e-mail até às 23h59min do mesmo dia após a publicação deste resultado no Diário oficial Eletrônico do Município. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

Monte Santo - BA, 06 de março de 2025.

---

**Danilo Rabello Costa**

Agente de Contratação



**LEI MUNICIPAL Nº 96-2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 096, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre denominação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo, que passa a denominar-se “Plenário Walter Cardoso de Andrade”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo, localizado na Av. Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 500, centro, passa a denominar-se “**Plenário Walter Cardoso de Andrade**”.

**Art. 2º** - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de março de 2025.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*

---

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33